



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uiol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

LEI Nº 280/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Esperança Nova - Estado do Paraná aprovou, e eu VALDIR HIDALGO MARTINEZ, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Esperança Nova**, para o exercício financeiro de **2005**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$- 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) e compreenderá:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal do Município está fixado em R\$- 4.674.200,00 (Quatro milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) e do Fundo Municipal de Previdência em R\$- 70.000,00 (setenta mil reais);

O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$- 1.425.800,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 130.000,00 (Centros e trinta mil reais).

Parágrafo Único - A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga n° 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uiol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	514.000,00
1300 – Receita Patrimonial	98.700,00
1400 – Receita Agropecuária	20.000,00
1600 – Receita de Serviços	162.000,00
1700 – Transferências Correntes	5.490.800,00
1900 – Outras Receitas Correntes	<u>110.000,00</u>
Total das Receitas Correntes Bruta	6.395.500,00

Receitas de Capital

2100 – Operações de Créditos	411.000,00
2200 – Alienação de Bens	0,00
2400 – Transferências de Capital	<u>0,00</u>
Total das Receitas de Capital	411.000,00

(–) Dedução para a Formação do FUNDEF	<u>706.500,00</u>
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	6.100.000,00

FASPEN

Receitas Correntes

1200 – Receita de Contribuições	90.000,00
1300 – Receita Patrimonial	<u>10.000,00</u>
1900 – Outras Receitas correntes	<u>10.000,00</u>
7200 – Receita de Contribuições Intraorçamentária	<u>90.000,00</u>
TOTAL DO FASPEN	200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) – Orçamento Fiscal

01.01 – Poder Legislativo	300.000,00
02.01 – Governo Municipal	230.100,00
03.01 – Departamento Administrativo	688.100,00
03.02 – Departamento de Finanças	307.500,00
03.03 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	1.135.300,00
03.04 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1.012.000,00
03.05 – Departamento do FUNDEF	288.700,00
03.08 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	612.500,00
99.99 – Reserva de Contingência	<u>100.000,00</u>
TOTAL	4.674.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uiol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

b) – Orçamento da Seguridade Social

03.06 – Departamento de Saúde	1.169.100,00
03.09 – Departamento de Assistência Social	163.700,00
03.10 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	93.000,00
TOTAL	1.425.800,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 6.100.000,00

FASPEN

Orçamento Fiscal

99.99 – Reserva de Contingência 70.000,00

Orçamento da Seguridade Social

11.11 – FASPEN 130.000,00
TOTAL DO FASPEN 200.000,00

POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	300.000,00
04 – Administração	1.062.100,00
06 – Segurança Pública	4.200,00
12 – Educação	1.277.700,00
13 – Cultura	3.000,00
15 – Urbanismo	799.600,00
20 – Agricultura	612.500,00
26 – Transporte	335.700,00
27 – Desporto e Lazer	20.000,00
28 – Encargos Especiais	159.400,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	4.674.200,00

b) Orçamento Seguridade Social

08 – Assistência Social 256.700,00
10 – Saúde 1.169.100,00
TOTAL 1.425.800,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 6.100.000,00

FASPEN

Orçamento Fiscal

99 – Reserva de Contingência 70.000,00

FASPEN

Orçamento da Seguridade Social

09 – Previdência Social 130.000,00
TOTAL 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uiol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

POR NATUREZA DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.544.700,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	33.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.040.400,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	773.000,00
5 – Inversões Financeiras	93.100,00
6 – Amortização da Dívida	90.000,00
9 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	4.674.200,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

1 – Pessoal e Encargos Sociais	491.800,00
3 – Outras Despesas Correntes	878.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	56.000,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
TOTAL	1.425.800,00

FASPEN

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	113.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	11.000,00
-------------------	-----------

Orçamento Fiscal

9 – Reserva de Contingência	70.000,00
TOTAL DO FASPEN	200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao corrente orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada por esta Lei;

Parágrafo 1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão serem realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido o valor previsto ou que não tenham sido previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uiol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº. 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica. Podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Para fins de consolidação das Contas Públicas de conformidade com a CF, LRF, e normas adotadas pelo STN, o Legislativo deverá encaminhar até o 10º dia do mês subsequente, por meio eletrônico compatível com o utilizado pelo executivo municipal, as movimentações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, para consolidação, publicação e encaminhamento ao SIM-AM, SIM-LRF, STN e SIOPS.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007.

Esperança Nova - PR, 07 (sete) de dezembro de 2006.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uiol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

ERRATA

Na Lei Municipal 280/2006, no Artigo 1º, **onde se lê: Art. 1º** - O Orçamento do Município de **Esperança Nova**, para o exercício financeiro de **2005**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$- 6.100,000,00 (seis milhões e cem mil reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) e compreenderá...

leia-se: Art. 1º - O Orçamento do Município de **Esperança Nova**, para o exercício financeiro de **2007**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$- 6.100,000,00 (seis milhões e cem mil reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) e compreenderá...

Esperança Nova, 25 de janeiro de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal